

ANEXO 11 – CARTA RECURSO

Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – Programa
PERMANÊNCIA ESTUDANTIL – PROPE
EDITAL 02/2025 – PROPE

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – Resultado Parcial –

À Secretária de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidade – SAE/ UDESC

Nome do acadêmico(a): Paola Julia Londero Pastl

E-mail: paola.pastl0@udesc.br

Telefone: 51985754962

CPF: 85270598000

Curso: Biblioteconomia

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO:

Solicitação pendente pela falta de documentos, os anexando aqui para solucionar o problema.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

PAOLA JULIA LONDERO PASTL

DATA DE NASCIMENTO
25/03/2000

INSCRIÇÃO
116204410493

ZONA
013

SEÇÃO
0585

MUNICÍPIO / UF
FLORIANOPOLIS / SC

DATA DE EMISSÃO
25/02/2025

FILIAÇÃO

CAROLINE DA SILVEIRA LONDERO
SÉRGIO PASTL JÚNIOR

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

KMVC.QKX6.6XWJ.W9X1



Título Eleitoral impresso às 19:59 de
19/05/2026 para eleitor/eleitora com
biometria coletada

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na
página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço:
www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code.

Orientações:

- A data de emissão do título eleitoral corresponde à última operação cadastral do eleitor / eleitora.
- Estarão aptos a votar os eleitores / eleitoras regulares e maiores de 16 anos na data do 1º turno ou turno único da eleição.

Data: ____/____/____



Documento assinado digitalmente

PAOLA JULIA LONDERO PASTL

Data: 19/05/2026 20:12:14-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura da(o) Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: “Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.